

PROVIMENTO Nº004/1996

A Excelentíssima Senhora Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, em recente Correição determinada por este Órgão Correicional, nas Comarcas de São Miguel do Guamá, Moju, Tailândia, São Félix do Xingu, Altamira e Breves, realizadas pelos Excelentíssimos Senhores Juizes Corregedores, ter ficado comprovada a existência, na população carcerária, de grande número de presos provisórios;

CONSIDERANDO que tal fato é preocupante, especialmente, observando as reduzidas dimensões das Delegacias de Polícia deste Estado;

CONSIDERANDO que aos Senhores Juizes dos feitos penais compete a tomada de providências eficientes para definição da situação de cada preso;

CONSIDERANDO que este Órgão Correicional deve, através de providências evitar que os Senhores Juizes demorem a execução de atos ou decisões judiciais.

RESOLVE

Fica revigorado o Provimento nº 007/91, editado por esta Corregedoria Geral, sendo Corregedor Geral de Justiça o Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, em 23 de agosto de 1996, e, em consequência por este Provimento:

DETERMINAR aos Senhores Juizes de Direito, com competência para os efeitos criminais, neste Estado:

1 " prioridade absoluta, aos processos de réus presos; 2 " atendimento rápido e eficiente, da concessão de liberdade provisória, nos casos em que a mesma seja admitida, com ou sem fiança; 3 " expedição imediata, pelo Juízo das Execuções Penais, das guias de sentença, nos processos em que houve condenação e com sentença transitada em julgado, para regularização do recolhimento dos condenados, nos locais próprios; 4 " inspeção mensal das cadeias públicas, quando deverão ser examinadas todas as situações dos réus presos, devendo ser elaborado, a respeito, relatório dirigido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 17 de outubro de 1996

DESEMBARGADORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

LEÃO Corregedora Geral da Justiça

Publicado no D.J. n.º 1417 de 10.10.1996; cad.1, p.3